



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, incluindo a elaboração, atualização e coordenação de programas e laudos relacionados à saúde e segurança ocupacional, bem como a realização de exames médicos e avaliações técnicas necessárias para garantir a conformidade legal da Empresa com as Normas Regulamentadoras (NRs) 01, 07, 09, 15, 16 e 17, conforme **DEFINIÇÃO** abaixo:

1.1 Este **Termo de Referência – TR** – foi elaborado com base no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP** sob o nº **SEI-RJ - nº 88802713**.

1.2 O **MAPA DE RISCOS** referente ao objeto encontra-se sob o nº **SEI nº 88802725**.

1.3 – O **OBJETO** encontra-se inscrito no **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA** – da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – **CENTRAL**, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana do Estado do Rio de Janeiro.

2. OBJETIVOS/JUSTIFICATIVAS:

2.1 A contratação de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho para a Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - **CENTRAL** tem como principais objetivos garantir a saúde e o bem-estar dos colaboradores, assegurar o cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional, prevenir acidentes e reduzir os riscos operacionais. Além disso, visa proporcionar capacitação contínua aos funcionários por meio de treinamentos, assegurar a conformidade com as exigências legais vigentes e promover um ambiente de trabalho saudável e produtivo. Tais serviços são fundamentais para proteger a integridade física dos trabalhadores, melhorar a eficiência da empresa e evitar sanções legais.

2.1.1 Devido à redução do quadro de pessoal ocasionada pelo Programa de Demissão Voluntária Incentivada (PDVI) e à escassez de profissionais técnicos, torna-se essencial a contratação de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho. Esta medida visa garantir a continuidade das operações, manter a qualidade dos processos, proteger a saúde e segurança dos colaboradores, evitar interrupções nas atividades e assegurar o cumprimento das normativas legais. Importante destacar que a empresa tem a obrigação legal de realizar exames médicos ocupacionais, conforme estipulado no artigo 168 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

2.1.2 A empresa contratada será responsável por elaborar, atualizar e coordenar programas e serviços essenciais à saúde e segurança ocupacional, como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), a Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e o Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT). Além disso, realizará o mapeamento das atividades que envolvem periculosidade e insalubridade, elaborando laudos coletivos e individuais, conduzindo perícias técnicas em processos judiciais e realizando exames ocupacionais e complementares. Essas ações têm o objetivo de garantir a saúde dos colaboradores e a conformidade legal da empresa.

2.2 Considerando que as Normas Regulamentadoras (NRs) são obrigatórias para todas as organizações, a contratação dos serviços mencionados se faz necessária para assegurar a conformidade com as exigências normativas e garantir a proteção dos colaboradores, bem como a integridade das operações da empresa.

2.2.1 A contratação dos serviços de segurança e medicina do trabalho está plenamente justificada pela obrigatoriedade de atender aos ditames legais, conforme o artigo 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, o Capítulo V da CLT, com a redação dada pela Lei nº 6.514/1977, e as Normas Regulamentadoras (NRs) 01, 07, 09, 15, 16 e 17, que estabelecem as diretrizes para a saúde e segurança ocupacional.

a) **NR 01**: Estabelece disposições gerais sobre o gerenciamento de riscos ocupacionais, orientando sobre a prevenção de riscos à saúde e segurança no trabalho.

b) **NR 07**: Estabelece os requisitos para o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), visando a proteção da saúde dos empregados frente aos riscos ocupacionais, conforme avaliação do PGR.

c) **NR 09**: Define os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos identificados no PGR, subsidiando a adoção de medidas preventivas.

d) **NR 15 e 16**: Regula as atividades e agentes insalubres e perigosos, estabelecendo limites de tolerância e medidas de proteção para os trabalhadores expostos a riscos nocivos.

e) **NR 17**: Relacionada à Análise Ergonômica do Trabalho (AET), promove adequações para garantir a saúde dos trabalhadores, minimizando riscos ergonômicos.

f) **LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Trabalho)**: Identifica agentes prejudiciais à saúde ou integridade física do trabalhador e serve para o fornecimento de informações ao INSS. Lei Federal nº 8.213/91.

g) **Exames médicos e complementares**: Exames solicitados e monitorados pelo médico do trabalho para garantir a saúde dos trabalhadores frente aos riscos ocupacionais.

2.3 Com base no **ETP**, o **PARCELAMENTO** do **OBJETO** não foi considerado vantajoso para a **CENTRAL**, devido às características técnicas envolvidas.

2.3.1 A execução contínua e integrada do objeto é essencial, pois a fragmentação poderia comprometer a qualidade e aumentar custos.

2.4 Com base no **ETP**, não será aceita a participação de interessados sob **CONSÓRCIO**, tendo em vista que a vedação da participação de consórcios tem como principal objetivo mitigar riscos operacionais, reduzir custos de gestão para a **CENTRAL** e evitar eventuais transferências de responsabilidades entre as empresas consorciadas.

2.4.1 Isso se deve ao fato de que, em consórcios, as empresas envolvidas assumem responsabilidade solidária, o que pode gerar conflitos ou dificuldades na execução do contrato.

2.4.1 Importante frisar que essa restrição não comprometerá o caráter competitivo do Pregão.

2.4.2.1 Diversas empresas do setor possuem a capacidade técnica e operacional para atender aos requisitos estabelecidos no edital, garantindo a ampla participação e a competitividade do certame.

2.4.3 Essa medida visa assegurar a eficiência e a segurança jurídica no processo licitatório, com foco na execução plena e eficaz do contrato, ao mesmo tempo em que preserva o interesse público e as melhores condições para a Administração.

2.5 Com base no **ETP**, não será aceita a participação de interessados em Regime de **COOPERATIVA**, pois

este modelo não se adequa à natureza dos serviços a serem contratados.

2.6 Com base no **ETP**, não será permitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do **OBJETO**, tendo em vista que comprometeria o controle e a qualidade do serviço prestado, já que a responsabilidade pela execução completa e a conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho ficaria fragmentada entre diferentes prestadores de serviços.

2.7 Somente com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL** poderá ser realizada **CESSÃO CONTRATUAL** do **CONTRATO** que advirá da contratação decorrente deste **TR**, doravante **CONTRATO**, um dos anexos do **EDITAL** da **LICITAÇÃO**, doravante **EDITAL**.

2.8 Com base no **ETP**, a Indicação de **MARCA(S)** e/ou **MODELO(S)** para o **OBJETO** não foi considerada adequada/pertinente para a **CENTRAL**, tendo em vista que trata de Prestação de Serviço sem que houvesse necessidade de tal indicação.

2.9 Com base no **ETP**, a exigência de **AMOSTRAS, EXAME DE CONFORMIDADE** e **PROVA DE CONCEITO** para o **OBJETO** não foi(ram) considerada(s) adequada/pertinente(s) para a **CENTRAL**.

2.10 – A **PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO**, constituído por **MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA** não foi considerada adequada/pertinente para a **CENTRAL**, tendo em vista não se adequar à natureza das funções a serem desempenhadas.

2.11 - A **PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO**, constituído por **ORIUNDOS** ou **EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL** não foi considerada adequada/pertinente para a **CENTRAL**, tendo em vista que esses serviços exigem profissionais com conhecimentos específicos e certificações.

2.12 - Os valores máximos aceitáveis para o **OBJETO**, tanto unitários quanto global, serão os indicados no **Anexo** ao **EDITAL** “**ESTIMATIVA DOS VALORES PARA A CONTRATAÇÃO**” que será elaborado após Pesquisa de Preços pelo Setor Técnico Competente da **CENTRAL**.

2.12.1 – A opção pela estimativa não sigilosa se faz em função do Regime de Execução que deve ser adotado para o **OBJETO**, Por Preço Unitário, o que fará com o julgamento tenha que levar em consideração os valores de cada um dos 20 (vinte) itens e subitens que compõem o Lote.

2.13 – As definições quanto à exclusividade estipuladas pela **LEI COMPLEMENTAR n° 123/2006** e na forma do [Decreto Estadual n° 42.063/2009](#), serão formalizadas no Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro – [SIGA-RJ](#) – no momento oportuno.

2.13.1. As definições de que tratam este item estarão expressas no **EDITAL**.

2.14 – Tendo em vista que, conforme o **ETP**, o **OBJETO** é comum, na forma definida no **RILC CENTRAL**:

2.14.1 – A **MODALIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser a denominada **PREGÃO**, sob a forma eletrônica, doravante **PE**;

2.14.2 – O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** a ser adotado deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;

2.14.2.1 – Tendo em vista o Regime de Execução definido para o **OBJETO**, deverão ser levados em consideração os valores unitários de cada um dos itens que compõem o Lote.

2.14.3 – Deverá ser adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

3. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

3.1 O **OBJETO** encontra-se codificado no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras do **SIGA-RJ** da seguinte forma:

Lote	It	SIGA-RJ			Quant
		Cód.	Descrição	UF	
02	1	0150.001.0026	Serviço de Elaboração de Laudo, Descrição: Contratação de empresa especializada para emissão de Laudo Técnico, Tipo Laudo: Análise Ergonomica do Trabalho (AET) Origem: Pessoa Juridica, Forma de Fornecimento Serviço.	Serviço	02
	2	0150.001.0033	Serviço de elaboração de Laudo, Descrição: Contratação de empresa especializada em emissão de Laudo Técnico, Tipo Laudo: Laudo Técnico das condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) Origem: Pessoa Juridica, Forma de Fornecimento Serviço.	Serviço	02
	3	0150.001.0039	Serviço de Elaboração de Laudo, Tipo Laudo: Contratação de Perito para Assistência Técnica em Processo Judicial; origem: pessoa jurídica; forma de fornecimento: Serviço	Serviço	02
	4	0150.001.0042	Serviço de elaboração de Laudo, Descrição: Contratação de empresa especializada na elaboração e assessoramento na emissão do laudo tecnico de insalubridade e periculosidade (LTIP) Origem: Pessoa Juridica, Forma de Fornecimento Serviço.	Serviço	02
	5	0657.014.0014	Consultoria em Gestão, Decrição: Contratação de empresa especializada no Programa de Gerenciamento de Risco (PGR- NR 9), e Gerenciamento de Riscos ocupacionais (GRO) , Origem: Pessoa Juridica, Forma de Fornecimento Serviço.	Serviço	02
	6	0719.001.0043	Serviço Medico-Hospitalar, Decrição: Contratação de empresa especializada em Serviços de elaboração, implementação e Coordenação do Programa de Controle medico de Saude Ocupacional (PCMSO)	Serviço	02
	7	0719.001.0049	Serviço Medico- Hospitalar, Decrição: Contratação de empresa especializada em exame medico ocupacional, admissional (ASO), periodico, retorno ao trabalho, mudança função e demissional , conforme quantitativo estimado:	Serviço	*

* Quantidades detalhadas no Item 3.2.7 abaixo.

PNCP - 42498600000171-0-000034/2024

3.2 - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO:

A contratada, para a prestação dos serviços de saúde e segurança ocupacional, deverá fornecer os seguintes serviços e programas, conforme detalhado abaixo:

3.2.1 Da Análise Ergonômica do Trabalho (AET): A AET consistirá na aplicação de métodos quantitativos e qualitativos para avaliar a adequação do ambiente de trabalho, das tarefas e dos equipamentos às capacidades e limitações dos trabalhadores, com a finalidade de reduzir lesões ocupacionais e aumentar a eficiência operacional.

3.2.1.1 Deverá ser realizada **AET** anualmente ou sempre que houver necessidade.

3.2.2 Do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT): A contratada deverá

elaborar o LTCAT, documento técnico que avalia e descreve as condições ambientais presentes no local de trabalho, identificando agentes nocivos à saúde dos trabalhadores. O laudo fundamentará a implementação de medidas de prevenção e controle, além de subsidiar a concessão de aposentadorias especiais, conforme a legislação aplicável.

3.2.2.1 O **LTCAT** deverá ser elaborado anualmente ou quando houver necessidade de alteração no ambiente de trabalho.

3.2.3 **Dos Laudos Periciais:** Elaboração de laudos técnicos destinados a demandas periciais ou judiciais, com análise detalhada das condições de trabalho e recomendações fundamentadas, sempre dentro dos prazos legais estabelecidos.

3.2.4 **Do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP):** A contratada deverá elaborar um Laudo Técnico para avaliar as condições de trabalho e identificar a presença de agentes perigosos ou insalubres. Esse laudo fundamentará a necessidade de medidas de proteção, além de subsidiar a concessão de adicionais remuneratórios previstos pela legislação vigente.

3.2.4.1 Deverá ser feito mapeamento das áreas de risco, com a elaboração de laudos individuais e coletivos, anualmente e sempre que houver solicitação de laudos individuais.

3.2.5 **Do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR):** A contratada será responsável pela elaboração, implementação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), que envolve a identificação e análise dos riscos ocupacionais presentes no ambiente de trabalho.

3.2.5.1 O PGR incluirá um plano de ação voltado para o controle e mitigação desses riscos, visando à melhoria contínua das condições de trabalho dos colaboradores. E deverá ser elaborado mensalmente.

3.2.5.2 O PGR deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

3.2.5.2.1 **Análise de Risco.**

3.2.5.2.2 **Inventário de Riscos Ocupacionais:** Identificação de perigos e avaliação de riscos, com a definição de medidas preventivas necessárias.

3.2.5.2.3 **Plano de Ação:** Estabelecimento de medidas preventivas a serem implementadas, aprimoradas ou mantidas, visando eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais.

3.2.5.2.4 **Programa de controle:** Para controlar o plano de ação.

3.2.6 **Do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO):** Este programa tem como objetivo a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores por meio da realização de exames clínicos, monitoramento da saúde ocupacional e identificação de riscos, conforme as diretrizes estabelecidas pela Norma Regulamentadora 7 (NR-7).

3.2.6.1 A contratada será responsável pela elaboração, implementação, acompanhamento e atualização do programa sempre que necessário.

3.2.6.1.1 **Exame Médico Admissional:** Avaliação clínica ocupacional obrigatória para todos os empregados no momento da admissão, incluindo anamnese, exame físico e mental, além de exames complementares, com o intuito de identificar patologias ou condições predisponentes que possam se agravar com a realização das atividades laborais.

3.2.6.1.2 **Exames Periódicos:** Avaliações clínicas anuais para empregados em atividades perigosas e bienais para os demais colaboradores, com o objetivo de identificar precocemente patologias.

3.2.6.1.3 **Exames Demissionais:** Realização de avaliação clínica obrigatória dentro dos 15 dias antecedentes ao desligamento do empregado.

3.2.6.1.4 **Avaliação de Retorno ao Trabalho:** Exame obrigatório no primeiro dia de retorno ao trabalho após ausência superior a 30 dias, seja por motivo de saúde ou acidente.

3.2.6.1.5 **Avaliação para Mudança de Risco:** Exame obrigatório antes de qualquer mudança de função que implique em exposição a riscos ocupacionais diferentes.

3.2.6.2. O PCMSO deverá ser elaborado anualmente ou quando houver necessidade de alteração;

3.2.7. **Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO):** A contratada deverá emitir o ASO após cada avaliação médica, conforme as diretrizes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Para cada tipo de ASO, será necessária a realização de exames complementares, conforme especificado no Anexo a seguir e nas diretrizes do programa. A quantidade estimada de exames será calculada com base no quadro atual de 260 empregados, incluindo uma margem adicional para cobrir eventuais admissões futuras, garantindo assim flexibilidade para atender a variações no número de colaboradores.

Descrição	UF	Quant
Admissional	Serviço	80
Periódico	Serviço	320
Retorno ao trabalho	Serviço	40
Mudança de risco	Serviço	40
Demissional	Serviço	80

3.2.7.1 Para cada tipo de ASO é necessário a realização de Exames Complementares, conforme o caso, estimados na Tabela abaixo, e Programa de Controle Médico Ocupacional da CENTRAL.

Descrição	UF	Quant
Hemoglobina Glicada	Serviço	100
Hemograma Completo	Serviço	100
Raio X Tórax	Serviço	100
Audiometria Tonal (via aérea)	Serviço	60
Oftalmológico	Serviço	100
Eletro-cardiograma	Serviço	60
Glicose	Serviço	100
Avaliação Psicológica	Serviço	60

3.2.7.1 A quantidade estimada de exames foi definida com base no quadro atual de 260 empregados, com a inclusão de uma margem adicional para cobrir eventuais admissões futuras.

3.2.7.3 Essa previsão visa garantir que a Empresa tenha disponibilidade para atender a uma possível variação no número de colaboradores, conforme a for necessário.

3.2.8 Dos Prontuário Clínico Individual:

A contratada será responsável pela manutenção dos prontuários clínicos individuais dos empregados, contendo todos os dados das avaliações realizadas. Esses prontuários deverão ser mantidos por um período de 20 anos após o desligamento do empregado, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e sob a responsabilidade do Médico Coordenador do Programa.

3.2.9 Da Homologação de Atestados:

A contratada deverá realizar a homologação dos atestados médicos apresentados pelos empregados, conforme a demanda necessária.

3.2.10 Do Envio de Arquivos:

3.2.10.1 Todos os documentos e relatórios dos programas (PCMSO, PGR, LTIP, AET, laudos periciais

e outros) deverão ser enviados eletronicamente em formato PDF, com assinaturas digitais dos responsáveis.

3.2.10.2 A contratada deverá criar uma pasta compartilhada em nuvem para disponibilizar os arquivos mensalmente e sempre que houver atualizações relevantes, garantindo fácil acesso à **CENTRAL**.

3.2.10.2.1 Alternativamente, a contratada pode optar pelo envio por e-mail, com confirmação de recebimento.

3.2.10.3 Os resultados das avaliações clínicas, relatórios de gestão, conclusões e medidas aplicadas deverão ser encaminhados à **CENTRAL** para integração aos Prontuários Clínicos/Ocupacionais Individuais e Coletivos, os quais serão arquivados de forma segura e sob a responsabilidade da área de Medicina e Segurança do Trabalho da **CENTRAL**.

3.3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

As quantidades especificadas para cada um dos serviços nos itens anteriores são estimativas, exceto para aqueles serviços que devem ser executados anualmente.

3.4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.4.1 - O **REGIME DE EXECUÇÃO** a ser adotado é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

3.4.2 O **PRAZO DE EXECUÇÃO** será de 24 (vinte e quatro) meses.

3.4.3 O serviços deverão ser prestados nos prazos abaixo indicados, em dias úteis, a contar da emissão da Autorização de Serviço e, ainda, de acordo, com o anexo **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**.

3.4.3.1 A critério da **CENTRAL**, os prazos indicados no **ANEXO d** e **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO e**, conseqüentemente, no **ANEXO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, poderão ser revistos.

Item		Prazo para Execução
1	AET	até 02 meses
2	LTCAT	até 02 meses
3	Assistência Técnica em Processo Judicial	quando tiver demanda, até 03 dias
4	LTIP	até 02 meses
5	PGR	até 02 meses e controle contínuo
6	PCMSO	até 01 mês
7	ASO , conforme especificado a seguir:	
7.1	Admissional	até 24h antes da admissão
7.2	Periódico	até a data de aniversário do empregado de acordo com o PCMSO
7.3	Retorno ao trabalho	até 05 dias
7.4	Mudança de risco	até 05 dias
7.5	Demissional	até 10 dias
7.6	Hemoglobina Glicada	até 03 dias
7.7	Hemograma Completo	até 03 dias
7.8	Raio X Tórax	até 07 dias
7.9	Audiometria Tonal (via aérea)	até 07 dias
7.10	Oftalmológico	até 07 dias
7.11	Eletro-cardiograma	até 07 dias
7.12	Glicose	até 03 dias
7.13	Avaliação Psicológica	até 07 dias quando tiver demanda

3.4.4 Os Serviços referentes ao Item 7 (**ASO**) deverão ser prestados em clínica própria ou conveniada da Contratada em Copacabana ou no Centro do Município do Rio de Janeiro.

3.5 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3.5.1 – O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 05 (cinco) anos, nas condições estipuladas pelo **RILC CENTRAL**.

4 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE:

4.1 Conforme definido no **ETP**, as exigências referentes às **HABILITAÇÕES TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA** são as constantes do Anexo **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

4.2 Conforme definido no **ETP**, para a presente Licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5 - FORMA DE SELEÇÃO e CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

5.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base nos elementos mínimos constantes do Anexo **PROPOSTA DE PREÇOS** ao final deste **TR**.

5.1.1 A Proposta de Preços deverá vir acompanhada de **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, elaborada com base no modelo-base Anexo a este **TR**.

5.2 Nos Preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **Execução do OBJETO**.

5.3 **O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela **CENTRAL**.

5.3.1 Poderá ser concedido Reajuste dos Preços do **CONTRATO**, somente se decorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da Proposta de Preços, na forma estipulada pelo **RILC CENTRAL**, devendo ser utilizado o índice **IPCA**, conforme definido no **ETP**.

5.4 - Em caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, serão utilizados os seguintes **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**, nesta ordem:

1º) Disputa Final, hipótese em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova Proposta de Preço em ato contínuo à Classificação;

2º) Avaliação do Desempenho Contratual Prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos neste **TR**;

3º) Desenvolvimento pelo Licitante de Ações de Equidade entre Homens e Mulheres no Ambiente de Trabalho; e

4º) Desenvolvimento pelo Licitante de Programa de Integridade.

5.4.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos **BENS e SERVIÇOS** produzidos ou prestados por:

1º) Licitantes estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;

2º) Licitantes brasileiras;

3º) Licitantes que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; ou

4º) Licitantes que comprovem a prática de Mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.4.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – Deverá ser exigida **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, na forma pormenorizada no **EDITAL** da **LICITAÇÃO**, doravante **EDITAL**, e no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL** .

6.2 – Do **PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

6.2.1 – No caso de **CONTRATOs** cujo prazo seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o seu valor, em números referentes ao ano de 2024, sejam superiores a R\$2.126.925,84 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para Obras e Serviços de Engenharia, e R\$ 921.667,87 (novecentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para Compras e demais Serviços, deverão ser tomadas as seguintes providências:

6.2.1.1 – No momento da assinatura do **CONTRATO**, o Adjudicatário deverá comprovar que mantém **PROGRAMA DE INTEGRIDADE**, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017, e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal Programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

6.2.1.2 - Caso o futuro Contratado ainda não tenha **PROGRAMA DE INTEGRIDADE** instituído, a Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido Programa, a contar da data da celebração do **CONTRATO**.

6.3 – As **OBRIGAÇÕES DA CENTRAL** serão as pormenorizadas no **EDITAL** e no **CONTRATO** com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL**, observadas as especificidades do **OBJETO**.

6.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.3.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.3.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.3.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.4 – As **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** serão as pormenorizadas no **EDITAL** e no **CONTRATO** com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL**, observadas as especificidades do **OBJETO**, conforme a seguir:

6.4.1 – Manter a validade da Proposta de Preços na forma definida neste TR;

6.4.2 – Manter atualizada a Documentação de Habilitação exigida para esta Contratação até o fim da Vigência do **CONTRATO**;

6.4.3 - A Contratada deverá ter clínica própria ou conveniadas em Copacabana ou no Centro do Município do Rio de Janeiro, para atendimentos dos serviços contratados.

6.4.4 - A **CONTRATADA** deverá adotar alternativas sustentáveis para os serviços a serem adquiridos, priorizando soluções que minimizem os impactos ambientais.

6.4.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.4.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO**;

6.5 – A **GESTÃO** e a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** será na forma pormenorizada no **EDITAL** e no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL**.

6.6 – O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e **DEFINITIVO do OBJETO** será na forma pormenorizada no **CONTRATO** que advirá da contratação decorrente deste TR, doravante **CONTRATO**, com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL**, combinada com as especificidades deste **OBJETO**.

6.6.1 – A minuta do **CONTRATO** é um dos anexos do edital da **LICITAÇÃO**, doravante **EDITAL**.

6.7 – A **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO EXECUTADO** será na forma pormenorizada no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL**, combinada com as especificidades deste **OBJETO**.

6.8 – Os **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO** serão na forma pormenorizada no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL**, combinada com as especificidades deste **OBJETO**.

6.9 – **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS:**

6.9.1 – Os Serviços deverão ser executados nos prazos estipulados no Item 3.3.3.

6.9.2 – **Descumprimento dos Prazos:** No caso de descumprimento dos prazos estipulados, o prestador de serviços ficará sujeito a penalidades previstas no contrato, incluindo, mas não se limitando a, multa diária por atraso, conforme o valor fixado no Termo de Referência ou no contrato, proporcional ao impacto do atraso sobre a execução dos serviços contratados. A multa será aplicada de acordo com a gravidade do atraso e poderá ser acumulada com outras penalidades previstas no contrato, como rescisão contratual ou redução de pagamento.

6.9.3 – **Comprovação de Execução:** O prestador de serviços deverá fornecer relatórios periódicos que comprovem o cumprimento dos prazos e a qualidade da execução dos serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelecido no contrato e nas especificações do Termo de Referência.

6.9.4 – **Plano de Contingência:** Caso o prestador de serviços identifique a possibilidade de não cumprimento dos prazos, deverá comunicar imediatamente à contratante, apresentando um plano de contingência que assegure a continuidade e execução eficaz dos serviços dentro dos prazos acordados.

6.10 – O **PAGAMENTO** será na forma pormenorizada no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL**, combinada com as especificidades deste **OBJETO**:

6.10.1 Os pagamentos serão mensais, englobando os serviços efetivamente executados no período.

6.10.2 – No caso de antecipação dos prazos indicados no **Anexo CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, a critério da **CENTRAL**, os pagamentos correspondentes poderão ser antecipados.

6.11 **SUSTENTABILIDADE**

6.11.1 - Recomenda-se que a Contratada busque para os itens a serem adquiridos alternativas que, em sua produção, embalagem e distribuição, procurem diminuir os impactos e os problemas causados ao meio ambiente.

6.11.2 - Quanto às embalagens, priorizem a utilização de materiais biodegradáveis, compostáveis ou recicláveis, reduzindo a utilização de plásticos e materiais não recicláveis, e para o transporte, procurem alternativas que diminuam os efeitos nocivos ao meio ambiente e proporcionem uma forma mais segura e saudável na entrega.

7 – **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**, será na forma pormenorizada no **EDITAL** e no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL**.

8 - Os recursos necessários à contratação do objeto correrão de acordo com a natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificados na Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO e sua respectiva Nota de Empenho - NE.

Programa de trabalho: 26.122.0002.2016

Fonte de recurso: 100

Natureza da Despesa: 339039

9 – São os seguintes os Anexos deste **TR**:

- Anexo **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, [SEI-RJ](#) nº 88804045

- Anexo **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, [SEI-RJ](#) nº 88804045

- Anexo modelo-base de **PROPOSTA DE PREÇOS**:

It	Especificação dos Serviços	UF	Quant	Preços com ICMS - R\$ -		Preços sem ICMS - R\$ -	
				Unitário	Subtotal	Unitário	Subtotal
1	SIGA-RJ nº 0150.001.0026 - Serviço de Elaboração de Laudo, Descrição: Contratação de empresa especializada para emissão de Laudo Técnico, Tipo Laudo: Análise Ergonômica do Trabalho (AET) Origem: Pessoa Jurídica, Forma de Fornecimento Serviço.	Serviço	02				
2	SIGA-RJ nº 0150.001.0033 - Serviço de elaboração de Laudo, Descrição: Contratação de empresa especializada em emissão de Laudo Técnico, Tipo Laudo: Laudo Técnico das condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) Origem: Pessoa Jurídica, Forma de Fornecimento Serviço.	Serviço	02				
3	SIGA-RJ nº 0150.001.0039 - Serviço de Elaboração de Laudo, Tipo Laudo: Contratação de Perito para Assistência Técnica em Processo Judicial; origem: pessoa jurídica; forma de fornecimento: Serviço	Serviço	02				
4	SIGA-RJ nº 0150.001.0042 - Serviço de elaboração de Laudo, Descrição: Contratação de empresa especializada na elaboração e assessoramento na emissão do laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP) Origem: Pessoa Jurídica, Forma de Fornecimento Serviço.	Serviço	02				

5	SIGA-RJ nº 0657.014.0014 - Consultoria em Gestão, Descrição: Contratação de empresa especializada no Programa de Gerenciamento de Risco (PGR- NR 9), e Gerenciamento de Riscos ocupacionais (GRO), Origem: Pessoa Jurídica, Forma de Fornecimento Serviço.	Serviço	02				
6	SIGA-RJ nº 0719.001.0043 - Serviço Medico-Hospitalar, Descrição: Contratação de empresa especializada em Serviços de elaboração, implementação e Coordenação do Programa de Controle medico de Saude Ocupacional (PCMSO)	Serviço	02				
7	SIGA-RJ nº 0719.001.0049 - Serviço Medico-Hospitalar, Descrição: Contratação de empresa especializada em Exame Médico Ocupacional, Admissional (ASO), Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança Função e Demissional, conforme quantitativo estimado:	Serviço	-	-	*	-	*
TOTAL GLOBAL							
Valor Global por extenso:							
Dados bancários da Arrematante: BRADERCO – Ag. nº _____ - Conta corrente nº _____							
Dados para contato da Arrematante: Telefones: e-mail: Representante Legal:							

* deve ser transposto o valor total do item 7 do **Anexo PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

- Anexo PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

Lote	It	SIGA-RJ			Quant	Valores – R\$	
		Cód.	Descrição	UF		Unit	Subtotal
1	1	0150.001.0026	Serviço de Elaboração de Laudo, Descrição: Contratação de empresa especializada para emissão de Laudo Técnico, Tipo Laudo: Análise Ergonomica do Trabalho (AET) Origem: Pessoa Jurídica, Forma de Fornecimento Serviço.	Serviço	02		
	2	0150.001.0033	Serviço de elaboração de Laudo, Descrição: Contratação de empresa especializada em emissão de Laudo Técnico, Tipo Laudo: Laudo Técnico das condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) Origem: Pessoa Jurídica, Forma de Fornecimento Serviço.	Serviço	02		
	3	0150.001.0039	Serviço de Elaboração de Laudo, Tipo Laudo: Contratação de Perito para Assistência Técnica em Processo Judicial; origem: pessoa jurídica; forma de fornecimento: Serviço	Serviço	02		
	4	0150.001.0042	Serviço de elaboração de Laudo, Descrição: Contratação de empresa especializada na elaboração e assessoramento na emissão do laudo tecnico de insalubridade e periculosidade (LTIP) Origem: Pessoa Jurídica, Forma de Fornecimento Serviço.	Serviço	02		

5	0657.014.0014	Consultoria em Gestão, Decrição: Contratação de empresa especializada no Programa de Gerenciamento de Risco (PGR- NR 9), e Gerenciamento de Riscos ocupacionais (GRO) , Origem: Pessoa Juridica, Forma de Fornecimento Serviço.	Serviço	02		
6	0719.001.0043	Serviço Medico-Hospitalar, Decrição: Contratação de empresa especializada em Serviços de elaboração, implementação e Coordenação do Programa de Controle medico de Saude Ocupacional (PCMSO)	Serviço	02		
7	0719.001.0049	Serviço Medico- Hospitalar, Decrição: Contratação de empresa especializada em exame medico ocupacional, admissional (ASO), periodico, retorno ao trabalho, mudança função e demissional , Incluindo Exames Complementares, conforme especificado a seguir:	-	-		
	7.1	Admissional	Serviço	80		
	7.2	Periódico	Serviço	320		
	7.3	Retorno ao trabalho	Serviço	40		
	7.4	Mudança de risco	Serviço	40		
	7.5	Demissional	Serviço	80		
	7.6	Hemoglobina Glicada	Serviço	100		
	7.7	Hemograma Completo	Serviço	100		
	7.8	Raio X Tórax	Serviço	100		
	7.9	Audiometria Tonal (via aérea)	Serviço	60		
	7.10	Oftalmológico	Serviço	100		
	7.11	Eletro-cardiograma	Serviço	60		
	7.12	Glicose	Serviço	100		
	7.13	Avaliação Psicológica	Serviço	60		
		Subtotal Item 7				
TOTAL GLOBAL						

Elaborado por:

Flávia Leone Bornier de Oliveira

Assessoria de Serviço Social, Segurança e Medicina do Trabalho

Mat.: 99.000.810

Elaborado por:

Flávia Milena do N. dos S. da Mota

Assessora Especial

Mat.: 99.000.866

Aprovado e Autorizado por:

Heitor Luiz Maciel Pereira

Diretor de Administração e Finanças

Mat. 99.000.860



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Leone Bornier de Oliveria, Assessora Chefe**, em 07/02/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Luiz Maciel Pereira, Diretor**, em 07/02/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Milena do N. dos S. da Mota, Assessora**, em 10/02/2025, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **92922849** e o código CRC **95879CCD**.

Referência: Processo nº SEI-100006/001444/2024

SEI nº 92922849

Av. Nossa Senhora de Copacabana , 493, 5º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: